

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da Necessidade:

1.1. O Município de Ubiratã possui sob sua responsabilidade a manutenção e conservação de diversos bens públicos, incluindo prédios administrativos, unidades de ensino, espaços esportivos, unidades de atendimento à população, cemitério municipal, pontes, meios-fios, bocas de lobo, galerias pluviais, calçadas e demais estruturas integrantes da infraestrutura pública municipal.

A utilização contínua dessas estruturas, associada à ação do tempo, às condições climáticas e ao desgaste natural dos materiais, gera demandas permanentes de manutenção, recuperação e adequação, exigindo intervenções frequentes para preservação das condições de uso, segurança e funcionalidade dos bens públicos.

Além das atividades de manutenção, o Município executa diretamente, por meio de suas equipes próprias, serviços de reparo, recuperação e melhorias em diversos pontos da infraestrutura urbana e rural, demandando disponibilidade contínua de materiais compatíveis com as atividades desenvolvidas.

A inexistência ou insuficiência de materiais necessários à execução desses serviços pode comprometer a conservação do patrimônio público, dificultar o atendimento das demandas operacionais das secretarias municipais, ocasionar a interrupção de serviços de manutenção e ampliar os custos decorrentes da deterioração progressiva das estruturas públicas.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de garantir condições adequadas para a execução contínua das atividades de manutenção, conservação, recuperação e melhoria dos bens públicos municipais.

2. Área requisitante:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL
Administração	Claudinei Edson Dalla Corte
Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Thiago Munhoz D'Alécio
Assistência Social	Claudineia de Souza Lazzareti
Educação e Cultura	Sebastião Osmar Beraldo
Esporte e Lazer	Rafael de Mello Bartz
Saúde	Rozelena Fátima Vieira
Serviços Urbanos	Ronaldo Felipe Maciel
Viação e Serviços Rurais	Luiz Antônio Marafon

3. Descrição dos Requisitos da Contratação:



3.1. A solução deverá possibilitar o atendimento das demandas de manutenção, conservação, recuperação e execução de serviços em prédios públicos, pontes, meios-fios, bocas de lobo, galerias pluviais, calçadas, cemitério municipal e demais estruturas públicas sob responsabilidade do Município.

3.2. Os materiais fornecidos deverão observar as especificações técnicas constantes da Tabela SINAPI vigente adotada como referência para a contratação.

3.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização e adequados às finalidades a que se destinam.

3.4. Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando exigíveis para cada item.

3.5. A solução deverá contemplar o fornecimento dos materiais pertencentes aos grupos de artefatos de cimento, cobertura, ferragens e serralheria, ferramental, madeiras, materiais elétricos, materiais estruturais, materiais hidráulicos, materiais para acabamento, metalurgia, funilaria, vidros, esquadrias e acrílicos.

3.6. O atendimento das demandas deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades das secretarias municipais durante a vigência da contratação.

3.7. A solução deverá permitir o atendimento de demandas emergenciais relacionadas à manutenção e recuperação de bens e estruturas públicas.

3.8. A contratada deverá responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal.

3.9. Deverá ser assegurada a substituição dos materiais recusados em razão de defeitos, avarias, desconformidade com as especificações ou qualidade inadequada para utilização.

3.10. Não será admitido o fornecimento de materiais usados, recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4. Levantamento de Mercado:

4.1. Foram analisadas as formas de atendimento da presente necessidade, considerando a demanda contínua do Município por materiais destinados à manutenção, conservação, recuperação e execução de serviços em prédios públicos, pontes, meios-fios, bocas de lobo, galerias pluviais, calçadas, cemitério municipal e demais estruturas públicas, sendo identificadas as seguintes alternativas:

A) Aquisição individual por demanda específica:



Análise técnica: Esta alternativa consiste na realização de contratações independentes sempre que houver necessidade de materiais. Embora possibilite a aquisição pontual dos itens necessários, não oferece previsibilidade de atendimento, podendo ocasionar descontinuidade das atividades de manutenção e atraso na execução dos serviços em razão do tempo necessário para cada procedimento de contratação.

Análise econômica: A realização de contratações frequentes tende a aumentar os custos administrativos relacionados à instrução processual, pesquisa de preços, elaboração de documentos e gestão contratual, além de reduzir o ganho de escala decorrente da concentração da demanda em uma única contratação.

B) Contratação única para fornecimento contínuo de materiais durante a vigência contratual:

Análise técnica: Esta alternativa permite atendimento contínuo das demandas das secretarias municipais durante toda a vigência do contrato, assegurando maior agilidade no fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços de manutenção, conservação, recuperação e melhoria das estruturas públicas.

Análise econômica: A concentração da demanda em uma única contratação proporciona maior eficiência administrativa, redução dos custos processuais e melhor aproveitamento do poder de compra da Administração, além de possibilitar a aplicação de desconto sobre os preços referenciais adotados para a contratação.

4.2. Soluções consideradas inviáveis:

4.2.1. A realização de contratações individualizadas para cada demanda foi considerada inadequada diante da frequência de utilização dos materiais, do elevado número de solicitações realizadas pelas secretarias municipais e da necessidade de atendimento contínuo das atividades de manutenção e conservação dos bens públicos.

4.3. Análise comparativa dos custos das soluções consideradas viáveis:

4.3.1. A contratação única para fornecimento contínuo apresenta melhor relação custo-benefício, uma vez que reduz custos administrativos, proporciona maior eficiência operacional e assegura disponibilidade dos materiais necessários para atendimento das demandas municipais ao longo da vigência contratual.

4.4. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

4.4.1. Considerando o consumo contínuo de materiais de construção pelas diversas secretarias municipais, a necessidade permanente de manutenção e recuperação das estruturas públicas e a busca pela eficiência administrativa, a contratação de empresa

para fornecimento dos materiais durante a vigência contratual mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público.

4.4.2. Considerando a ampla abrangência dos materiais necessários à execução dos serviços municipais, a utilização da Tabela SINAPI como referência de preços mostra-se adequada por contemplar relação padronizada de insumos da construção civil, amplamente utilizada pela Administração Pública, proporcionando maior objetividade na formação dos preços e na gestão contratual.

5. Descrição da Solução como um Todo:

5.1. A solução consiste na contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e afins destinados à manutenção, conservação, recuperação e execução de serviços em prédios públicos, pontes, meios-fios, bocas de lobo, galerias pluviais, calçadas, cemitério municipal e demais estruturas públicas sob responsabilidade do Município de Ubiratã.

5.2. A contratação contempla o fornecimento dos materiais pertencentes aos grupos de artefatos de cimento, cobertura, ferragens e serralheria, ferramental, madeiras, materiais elétricos, materiais estruturais, materiais hidráulicos, materiais para acabamento, metalurgia, funilaria, vidros, esquadrias e acrílicos.

5.3. Os materiais deverão atender às especificações técnicas constantes da Tabela SINAPI adotada como referência para a contratação, observadas as características e requisitos aplicáveis a cada item.

5.4. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

5.5. Considerando a natureza do objeto, não se verificam exigências específicas de manutenção ou assistência técnica, cabendo à contratada garantir a qualidade dos materiais fornecidos e a substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.

6. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas:

6.1. Em razão da utilização da Tabela SINAPI como referência para a contratação, não é possível definir previamente os quantitativos exatos de cada material que será demandado durante a vigência contratual, uma vez que o consumo está diretamente relacionado às necessidades de manutenção, conservação, recuperação e execução de serviços que surgirem no período.

6.2. Dessa forma, a estimativa da contratação foi estabelecida com base no valor previsto de consumo por grupo de materiais, considerando o histórico de utilização, as



demandas das secretarias municipais e as necessidades projetadas para o período de vigência do contrato.

7. Estimativa do Valor da Contratação:

7.1. O valor estimado da contratação foi definido a partir dos valores da contratação anterior (Processo Administrativo nº 6549/2024 – ARP 193/2024 e ARP 194/2024), atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, com o objetivo de preservar a compatibilidade dos preços com a realidade de mercado.

7.2. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.309.221,74 (um milhão trezentos e nove mil duzentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)**.

8. Justificativa Para o Parcelamento ou não da Solução:

8.1. O objeto será licitado por item, considerando a natureza distinta dos materiais e a possibilidade de fornecimento independente de cada grupo.

8.2. O parcelamento amplia a competitividade, favorece a participação de fornecedores especializados e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

9.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade da presente contratação, uma vez que o fornecimento dos materiais atende de forma autônoma às necessidades da Administração Municipal.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

10.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Ubiratã, estando alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário da Administração.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação:

11.1. A contratação permitirá a continuidade dos serviços de manutenção, conservação e recuperação dos bens públicos municipais, assegurando a disponibilidade de materiais necessários para atendimento das demandas das secretarias e preservação das estruturas públicas sob responsabilidade do Município de Ubiratã.

12. Providências a serem Adotadas:

12.1. Adotar as providências administrativas necessárias para acompanhamento da execução contratual e recebimento dos materiais.



12.2. Considerar, na modelagem da contratação, a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Complementar Municipal nº 21/2023 – Programa Compra Ubiratã, observadas as condições e requisitos legais aplicáveis.

13. Justificativa para Adoção de Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Sediadas no Município

13.1. Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 21/2023 – Programa Compra Ubiratã, os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ubiratã, bem como as cotas reservadas dos itens de natureza divisível cujo valor estimado ultrapasse referido limite.

A medida encontra fundamento no tratamento favorecido conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, voltado à promoção do desenvolvimento econômico local, ao fortalecimento da geração de emprego e renda e à ampliação da circulação de recursos dentro do próprio Município, objetivos expressamente contemplados pela legislação de regência.

Além do incentivo ao desenvolvimento local, a presente contratação apresenta peculiaridades que justificam a adoção da exclusividade em favor das empresas sediadas no Município. Os materiais licitados destinam-se ao atendimento de demandas contínuas de manutenção corretiva e preventiva dos bens, equipamentos e instalações públicas, sendo comum o surgimento de necessidades não programadas que exigem fornecimento em prazo reduzido para evitar a interrupção ou comprometimento da prestação dos serviços públicos.

Nesse contexto, a contratação de fornecedores sediados em Ubiratã proporciona vantagens operacionais concretas à Administração, notadamente pela redução do tempo necessário para entrega dos materiais, maior facilidade de comunicação entre contratante e fornecedor, agilidade na substituição de itens eventualmente rejeitados ou defeituosos e diminuição dos riscos logísticos inerentes ao transporte de mercadorias provenientes de outras localidades.

A restrição às empresas sediadas no Município mostra-se proporcional e adequada às necessidades da contratação, pois busca assegurar maior eficiência no atendimento das demandas emergenciais e imprevisíveis de manutenção, circunstância diretamente relacionada à continuidade dos serviços públicos e ao interesse público envolvido.

Ademais, embora a legislação municipal admita a extensão dos benefícios às empresas sediadas em âmbito regional, verifica-se que, para o presente objeto, a finalidade pública pretendida é melhor atendida mediante a priorização exclusiva das empresas



estabelecidas em Ubiratã, uma vez que a proximidade física dos fornecedores constitui elemento relevante para a rápida disponibilização dos materiais necessários às atividades de manutenção desenvolvidas pela Administração.

Por fim, registra-se que a adoção do tratamento diferenciado ficará condicionada à existência de número suficiente de fornecedores locais aptos a atender às exigências do certame, bem como à manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração Pública, observados os requisitos previstos na legislação aplicável.

Registra-se, ainda, que foi realizado levantamento de mercado previamente à elaboração do presente procedimento, tendo sido identificada a existência de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ubiratã que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e possuem capacidade para fornecer os materiais pretendidos pela Administração, conforme demonstrações em sequência:

<p>NUMERO DE INSCRIÇÃO 82.312.018/0001-93 MATRIZ</p>	<p>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</p>	<p>DATA 06/11</p>	<p>NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.391.695/0001-94 MATRIZ</p>	<p>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</p>	<p>DATA 20/05</p>
<p>NOME EMPRESARIAL D MATIUSSI & CIA LTDA</p>			<p>NOME EMPRESARIAL G S BONIATTI LTDA</p>		
<p>TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CICAL COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO</p>			<p>TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****</p>		
<p>CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p>			<p>CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p>		
<p>CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p>			<p>CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 73.19-0-02 - Promoção de vendas</p>		
<p>CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>			<p>CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>		
<p>LOGRADOURO AV YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO</p>		<p>NUMERO 438</p>	<p>COMPLEMENTO *****</p>		
<p>CEP 85.440-000</p>	<p>BAIRRO/DISTRITO CENTRO</p>	<p>MUNICIPIO UBIRATA</p>	<p>LOGRADOURO R ERNESTO NOVAS DE SOUZA</p>	<p>NUMERO 983</p>	<p>COMPLEMENTO LOJA 02</p>
<p>CEP 85.440-000</p>	<p>BAIRRO/DISTRITO CENTRO</p>	<p>MUNICIPIO UBIRATA</p>	<p>CEP 85.440-000</p>	<p>BAIRRO/DISTRITO CENTRO</p>	<p>MUNICIPIO UBIRATA</p>
<p>NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.804.254/0001-47 MATRIZ</p>	<p>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</p>	<p>DATA 17/12</p>	<p>NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.243.205/0001-75 MATRIZ</p>	<p>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</p>	<p>DATA 20/03</p>
<p>NOME EMPRESARIAL D CONSTRUIR E CIA LTDA</p>			<p>NOME EMPRESARIAL L. C. COELHO E CIA LTDA</p>		
<p>TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D CONSTRUIR</p>			<p>TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JL CONSTRUCAO E ACABAMENTOS</p>		
<p>CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</p>			<p>CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p>		
<p>CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</p>			<p>CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</p>		
<p>CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>			<p>CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>		
<p>LOGRADOURO AV JOAO PIPINO</p>		<p>NUMERO 1050</p>	<p>COMPLEMENTO *****</p>		
<p>CEP 85.440-000</p>	<p>BAIRRO/DISTRITO JARDIM JOSEFINA</p>	<p>MUNICIPIO UBIRATA</p>	<p>LOGRADOURO R PARANA</p>	<p>NUMERO 644</p>	<p>COMPLEMENTO ESQ PRINCESA ISABEL</p>
<p>CEP 85.440-000</p>	<p>BAIRRO/DISTRITO JARDIM JOSEFINA</p>	<p>MUNICIPIO UBIRATA</p>	<p>CEP 85.440-000</p>	<p>BAIRRO/DISTRITO CENTRO</p>	<p>MUNICIPIO UBIRATA</p>

Dessa forma, a adoção da participação exclusiva para empresas locais não compromete a competitividade do certame, ao contrário, permite a efetiva aplicação da política pública instituída pela Lei Complementar Municipal nº 21/2023, ao mesmo tempo em que assegura o atendimento das necessidades administrativas de forma eficiente e tempestiva.



Assim, considerando a necessidade de fornecimento ágil dos materiais destinados às atividades de manutenção corretiva e preventiva desenvolvidas pela Administração Municipal, a existência de fornecedores locais aptos a atender o objeto, os benefícios logísticos decorrentes da proximidade geográfica e os objetivos de fortalecimento da economia local previstos na Lei Complementar Municipal nº 21/2023, mostra-se devidamente justificada a adoção da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ubiratã nos itens de até R\$ 80.000,00 e nas cotas reservadas dos itens de natureza divisível, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação aplicável.

14. Possíveis Impactos Ambientais:

14.1. A contratação poderá gerar resíduos provenientes de embalagens e sobras de materiais utilizados nas atividades de manutenção e conservação realizadas pelo Município.

14.2. Como medida mitigadora, os resíduos eventualmente gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada.

15. Declaração de Viabilidade:

15.1. Considerando as necessidades identificadas, as soluções analisadas, os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e os benefícios esperados, conclui-se que a contratação pretendida é viável e adequada para atender às demandas de manutenção, conservação, recuperação e execução de serviços em bens e estruturas públicas do Município.

15.2. Diante do exposto, manifesta-se pela viabilidade da contratação e pelo prosseguimento do processo.

Ubiratã/PR, 11 de junho de 2026.

Assinado por:
Maria Eduarda Pio da Costa Maeda
11/06/2026 - 14:56
UUQJITCHQCCQQ005KURDQLQ

MARIA EDUARDA PIO DA COSTA MAEDA
Divisão de Planejamento de Contratações